



CONTRATO Nº 0260/2017-FMS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0005/2017-FMS- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Norma Pantoja Coelho portadora do RG nº 1875147 e C.P.F nº 180.723.052-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa R. A SANTIAGO - ME, com sede a Av. Curuá Una, nº 2800, Bairro São José Operario, Santarém/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 13.306.181/0001-20, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Rodrigo Abreu Santiago, portador do RG nº 3873864 SSP/PA e CPF nº 706.841.892-91, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, especificamente na Secretaria de Saúde, sendo que a entrega será de acordo com necessidade do Fundo.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao Fundo para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:

08 08 02. 10 301 0200 2.053 4.4.90.52.00 (MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010025	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS EM AÇO ESTERIL EM FERRO, RODAS TRASEIRAS 24CM, EIXOS FIXOS E ROLAMENTO RODAS	UNIDADE	1,00	960,000	960,00



ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.870.266/0001-01



DIANTEIRAS 06 C/ ROL 608, APOIO DE BRAÇO FIXO, ASSENTO E ENCOSTO LISOEM NYLON, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PÉ DOBRAVEL, ASSENTO PADRÃO 40CM CAPACIDADE 80 KG.					
023294	APARELHO DE DVD	UNIDADE	7,00	137,000	959,00
023301	PROJETOR MULTIMÍDIA-TIPO DATA SHOW	UNIDADE	3,00	2.000,000	6.000,00
023452	MESA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	11,00	248,000	2.728,00
036916	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UNIDADE	1,00	1.125,000	1.125,00
036930	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UNIDADE	3,00	960,000	2.880,00
036946	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO	UNIDADE	8,00	1.785,000	14.280,00
036969	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UNIDADE	5,00	1.390,000	6.950,00
036970	IMPRESSORA LASER COMUM	UNIDADE	3,00	656,000	1.968,00
036971	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	UNIDADE	1,00	978,000	978,00
036996	TELEVISOR LCD 42	UNIDADE	3,00	1.995,000	5.985,00
				VALOR GLOBAL R\$	44.813,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 44.813,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e treze reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.



Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0005/2017-FMS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 08 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.870.266/0001-01

Norma Pantoja Coelho

C.P.F nº 180.723.052-04

RG nº 1875147

Contratante

R. A. SANTIAGO - ME

CNPJ: 13.306.181/0001-20

Rodrigo Abreu Santiago

C. P. F. nº 706.841.892-91

RG nº 3873864 SSP/PA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº

2º _____
RG Nº